ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DO PREFEITO VILA FLORES

LEI MUNICIPAL No. 633, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS COM A FESTA IDOSO.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 10. - É autorizado o Poder Executivo a realizar gastos no valor de R\$ 4.000,00 (Quairo mil reals), para a realização da VIII FESTA DO IDOSO, no dia 07 de setembro de 1997.

ART. 20. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte rubrica:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1581486.8401 - Assistência social à população

3.1.2.0 - Material de consumo

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 02 de setembro de 1997.

For Everyaca a publicação

VILMOR CARBONERA PREFEITO MUNICIPAL